



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

C.G.C. (MF) N° 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro

CEP - 65.550-000

LEI N° 196/95

Autoriza o Poder Executivo a alienar Ações em Bolsa de Valores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Sr<sup>a</sup> Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na Bolsa de Valores as Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas da Companhia Energética do Maranhão-CEMAR, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporada ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação previsto no Artigo anterior, será totalmente investido na aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica para a Casa de Saúde Municipal Maria Costa Lima.

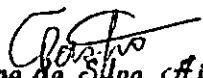
§ 1º - Se o valor do Grupo Gerador mencionado neste Artigo, for superior ao produto da alienação, a Prefeitura Municipal efetuará a complementação.

§ 2º - Caso o produto da alienação prevista no Artigo anterior seja superior ao que se destina neste Artigo, o excesso será aplicado na aquisição de ventiladores para a mesma Casa de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 18 de Dezembro de 1.995.

  
Guilhermina da Silva Aires Castro  
Prefeita Municipal